

aos convênios/contratos com os prestadores oncológicos, até 15 dias após a publicação dessa Deliberação CIB, para que os recursos financeiros do MS sejam repassados rapidamente a esses prestadores.

A segunda etapa deverá ser destinada a ampliação de oferta, a ser pactuada regionalmente entre os gestores da CIR, e entre gestor e prestador do serviço contratualizado, considerando a necessidade regional e o cumprimento dos parâmetros da Portaria 688. A distribuição do recurso referente a ampliação de oferta deverá avaliar a capacidade instalada, e a demanda reprimida da região, e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação da Deliberação CIB.

\* Diretriz 8  
Será encaminhada planilha para que os gestores façam o preenchimento dos dados referentes a FPO atual, ou meta atual, a proposta de ampliação física e financeira, discriminado a oferta por topografia, com pactuação na CIR e posteriormente em CIB.

**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SES-PRC-2022/28763 - SEI 024.00002214/2023-38  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração  
Contratada: ACTIVE ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 68.287.143/0001-60

Objeto: Reajuste de preços previsto no Contrato nº 003/2019, referente à prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, corretiva emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas das unidades que compõem o Módulo Oeste  
Valor do contrato: R\$ 19.657.825,44  
Base mensal: R\$ 1.638.152,12  
Valor do contrato reajustado: R\$ 20.546.359,08  
Base mensal reajustada: 1.712.196,59  
Índice de variação de abril/2022 a abril/2023: 4,52%

**Extrato de Rescisão**  
SEI- 024.00008127/2023-94  
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Contratada: RCORE INSUMOS MÉDICOS  
CNPJ: 38.714.672/0001-31  
Objeto: Fica rescindido, com base no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, a partir de 01/11/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos e realização de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de oxigênio para atendimento domiciliar em cumprimento da ação judicial.

**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - CONVITE ELETRÔNICO Nº 059/2023, DE 06/11/2023.  
Diante dos elementos de instrução dos autos, REVOGO o Convite Eletrônico nº 059/2023, Processo 024.00085743/2023-69 - Oferta de Compra nº 0901770000120230C00188, que trata de Compra emergencial insumo HEPES, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame.

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE  
PROCESSO SES-PRC-2021/29602  
PROCESSO SEI nº 024.0003118/2023-15  
Contrato nº 110/2021  
Modalidade: Concorrência nº 002/2021  
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz  
Contratada: NOBRE CORREIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 11.517.376/0001-94  
Objeto: Execução de obra para reforma geral do CLR-IAL/Naor/Gve/Gvs de Presidente Prudente.  
Valor total do Contrato: R\$ 9.098.074,99 (nove milhões e noventa e oito mil e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Valor do saldo contratual após 12 meses a ser reajustado: 7.596.260,21 (Sete milhões quinhentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos).  
Variação do Período 2021/2022 – fonte FIPE: 10,50%  
Valor do reajuste: R\$ 797.607,33 (Setecentos e noventa e sete mil seiscentos e sete reais e trinta e três centavos).

Nota de Empenho: 2023NE00789  
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 27.133/1987 combinado com Decreto 48.326/2003 de 12/12/2003.  
**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE  
Processo nº 001.0701.000.664/2018  
Processo SPDOC nº 1970289/2018  
Processo SEI 024.00066503/2023-65  
Contrato nº 092/2018  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2018  
Contratante: Instituto Adolfo Lutz  
Contratada: Desintec Serviços Técnicos Ltda - EPP  
CNPJ da Contratada: 58.408.204/0001-46  
Objeto: Prestação de Serviços de desensibilização, desratização, descupinização contra madeira seca e descupinização pelo método de iscagem com ingrediente ativo hexaflumorum.  
Valor Mensal Atual: R\$ 16.052,19  
Variação do Período: 7,32%  
Valor Mensal Reajustado: R\$ 17.227,21  
Diferença Mensal: R\$ 1.175,02  
Retroativo a 01/12/2022  
Fundamento Legal: §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993

**INSTITUTO PASTEUR**

SES  
CCD  
**INSTITUTO PASTEUR**  
RETIFICAÇÃO  
Retificamos a Publicação do DOE de 01.11.2023, Seção I, PÁG.81, referente ao COMUNICADO:  
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE VISTAS DOS AUTOS DO PROCESSO:001.0703.000.0100/17, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 011/2017, DESPACHO SMP: nº 193/2023, conforme segue:  
AONDE SE LÊ:  
INTERESSADO: ARMEGA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME.  
CNPJ: 15.234.945/0001-45  
LEIA-SE:  
INTERESSADO: TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA  
CNPJ: 04.269.711.0001-17  
E NÃO COMO CONSTOU.

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA**  
**GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA ROCHA-CCD**  
Nº do Processo: 024.00108633/2023-82  
Interessado: Vyctorhugo dos Santos, Projeto Alcool e Tabaco 2023  
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036057de 26/08/2023

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.083/98; A Diretoria técnica do GVS IX/CSV/CCD/SES-SP torna público a lavratura do Termo TRM nº 016038 e Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos nº 029242.  
O infrator poderá apresentar recurso do auto de infração no prazo de dez dias a partir da ciência na forma da Lei.  
A defesa deverá ser apresentada por escrito protocolado no prédio do NAOR-Franco da Rocha no Serviço de Protocolo sito a Avenida dos Coqueiros s/n – Franco da Rocha – Prédio situado dentro da área do Complexo Hospitalar do Juquery, por pessoa com a devida representação legal.  
**GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA ROCHA-CCD**  
Nº do Processo: 024.00145928/2023-30  
Interessado: Sergio Bertazzo, Projeto Alcool e Tabaco 2023  
Assunto: Termo De Solicitação De Autuação  
Considerando o disposto na Lei Estadual 10.083/98; Considerando que o estabelecimento corrigiu a não conformidade que motivou o Auto de Infração 036062;  
Considerando que o estabelecimento está inserido em cronograma de inspeção do Projeto Alcool e Tabaco da região sob a abrangência do GVS IX.  
A Diretoria Técnica do GVS IX - Franco da Rocha torna público o arquivamento do presente expediente.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**REGULAMENTO DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**  
Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras, contratação de obras e serviços terceirizados e especializados da FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, compreendida pelo prédio central da Santa Casa, situado na Praça Dom Pedro II, 1826 – Centro - Franca/SP, Hospital do Coração “Octávio Quêrcia” e Hospital do Câncer situados na Av. Presidente Vargas nº 2953 - Jardim Petráglia – Franca/SP, Ambulatório Médico de Especialidades de Franca – AME Franca, situado na Rua Dr. Alcindo Ribeiro Conrado, 1395, Centro, Franca/SP, AME Taquaritinga, situado na Avenida João de Jorge, 221, Vila Rosa, Taquaritinga/SP, AME Casa Branca, situado na Rua Pedro Toledo, 48, Centro, Casa Branca/SP, AME Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 486, Parque Itália, Campinas/SP, AME Vale do Jurumirim, situado na Rua Júlio Bellucci, 390, Jardim Brabancia, Avaré/SP, Ame São Carlos, situado na Avenida Sallum, 1587, Vila Prado, São Carlos/SP e AME Ribeirão Preto, situado na Rua Visconde de Inhomirim, 1050, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP.

**CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS**  
Artigo 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se compra a aquisição remunerada de materiais de consumo, de construção civil, manutenção predial, material médico, material de limpeza, medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios, serviços e outros utilizados para a prestação do atendimento ambulatorial e hospitalar.

Artigo 3º - As compras serão realizadas por profissionais habilitados, integrantes do Setor de Compras da Fundação.  
Artigo 4º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das seguintes etapas:  
a) Elaboração de Solicitação de compras via Sistema;  
b) Análise e aprovação do Grupo Gestor ou Administrador, a critério da Unidade;

c) Cotação, com mínimo de 3 (três) fornecedores;  
d) Apuração da melhor oferta;  
e) Seleção de fornecedores;  
f) Fechamento da Compra;  
g) Emissão da ordem de compra;  
h) Entrega do Fornecedor.  
Artigo 5º - A elaboração da solicitação de compra deverá ser promovida pela unidade requisitante, contendo as seguintes especificações:

a) Descrição detalhada do Bem ou Serviço a ser adquirido;  
b) Especificações técnicas;  
c) Quantidade;  
d) Valor Previsto;  
e) Regime de compra: rotina ou urgência;  
f) Adequação data desejada para entrega.

Parágrafo Único: As solicitações de compras dos bens de consumo, padronizados, de estoque e de uso frequente serão realizadas somente pelo Centro de Estocagem responsável pelo seu ressurgimento, recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição.

Artigo 6º - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos e menor custo x benefício, faturamento mínimo, condições de pagamento, além de garantia, prazo de entrega, facilidade de manutenção e reposição de peças, e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessário.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se custo x benefício, aquele que resulta na comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, dentre outros, custos de transporte e seguro até o local de entrega; forma de pagamento; prazo de entrega; custo para operação do produto, eficiência e compatibilidade; durabilidade do produto; credibilidade mercadológica da empresa proponente; disponibilidade de serviços; eventual necessidade de treinamento pessoal; rede autorizada de assistência técnica e manutenção, padronização e qualidade do produto; faturamento mínimo exigido pelo fornecedor e Embalagem do produto;

Artigo 7º - O processo de seleção compreenderá a realização de cotação de no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido, salvo nos casos de urgência, que seguem os procedimentos especificados no art. 8º.

Parágrafo Primeiro: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito (através de e-mail), se comprometendo a Fundação a arquivá-las pelo período de necessário através de arquivo eletrônico.

Parágrafo Segundo: A modalidade de Compra através de Elaboração e execução de Processos Licitatórios é aplicada a partir de termos de convênios firmado com o governo, repassados à FSCMF por emendas parlamentares, para contratação e aquisição de bens comuns e/ou serviços.

Artigo 8º - Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque no Setor de Materiais, com imediata necessidade de utilização ou, no caso de serviços, os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades da Fundação.

Parágrafo Primeiro: A unidade requisitante deverá justificar o pedido através da aba “urgência” e do campo de “observação da solicitação de compras”.

Parágrafo Segundo: Para as compras realizadas em regime de urgência, sempre que possível, serão realizadas 2 (duas) cotações, ou o item ou serviço será adquirido com último fornecedor de quem o compramos, caso à aquisição tenha sido recente.

Artigo 9º - A cotação não será realizada:  
a) Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos ou prestados por profissional específico autorizado pelo fabricante.

b) Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

c) Contudo, é obrigatório a análise seja nos regimes de contrato, consignação, comodato e investimento, evitado prejuízos a Instituição.

Artigo 10º - Aprovada a compra, caberá ao Setor de Compras informar o fornecedor, utilizando-se do impresso “Ordem de Compra”, e através do mesmo impresso, comunicar o Setor de Materiais, responsável por receber, conferir e estocar o material adquirido.

Artigo 11º - Nas compras de materiais e medicamentos, deverão ser adotadas as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde, ou seja, todos os itens deverão conter o Registro da ANVISA, Ministério da Saúde, Certificado de Aprovação ou outro registro que habilite o item para uso Hospitalar.

**CAPÍTULO III– DA COMISSÃO DE COMPRAS (PADRONIZAÇÃO)**

Artigo 12º - A Fundação possui uma Comissão de Padronização de Produtos, com o objetivo de garantir a uniformidade na escolha e homologação de fármacos, materiais, terapêutica e equipamentos, considerando em especial, as especificações técnicas, o desempenho, a manutenção necessária, a assistência técnica, a garantia e as condições oferecidas pelos fornecedores destes bens e serviços, assim como o custo x benefício de cada produto.

Parágrafo Primeiro: As compras não serão necessariamente limitadas aos itens padronizados pela Fundação.

Parágrafo Segundo: A solicitação de medicamentos não padronizados deverá preceder do formulário “Solicitação de Medicamentos Não Padronizados – SMNP” (Anexo 04), assinado pelo médico solicitante e autorizado pelo Diretor Técnico ou Diretor Clínico da Unidade, e avaliação do Serviço de Farmácia.

Parágrafo Terceiro: Caso haja interesse na aquisição constante de produto não padronizado, o Serviço requisitante deverá justificar tal aquisição e apresentar à Comissão de Padronização para análise e aprovação da Padronização do mesmo.

**CAPÍTULO IV – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

Artigo 13º - Para fins do presente Regulamento considera-se obra toda construção, reforma recuperação ou ampliação realizada com mão de obra própria da Fundação ou de terceiros; e serviço toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Fundação, por meio da contratação de serviços de terceiros, tais como, consertos, instalações, montagem, assistência técnica, transporte, locação de bens, publicidade, projetos, segurança, assessoria, consultoria, dentre outros.

Artigo 14º - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente o projeto básico e o cronograma físico-orçamentário.

Artigo 15º - A contratação de empresa para execução dos serviços será autorizada pela Administração Hospitalar de cada Unidade, após apresentação de propostas pelos interessados, levando-se em conta as disposições contidas neste Regulamento.

**Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2023**  
Processo Origem: SES-PRC-2022/76308  
Processo SEI: 024.00052120/2023-18  
Convênio: Secretaria de Estado da Saúde  
Conveniada: Universidade Estadual de Campinas UNICAMP com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas - FASCAMP  
CNPJ UNICAMP: 46.068.425/0001-33  
CNPJ FASCAMP: 17.893.567/0001-37  
DO OBJETO: Readequação das saídas hospitalares em Clínica Médica e em Clínica Cirúrgica, no período de outubro a dezembro de 2023, no Hospital Regional de Piracicaba.  
ANEXO TÉCNICO I  
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...  
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES PACTUADAS  
II.1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES  
II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de 2.067 saídas hospitalares, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇÃO – SAÍDAS POR CLÍNICA

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	179	179	179	179	179	179	179	179	179	152	152	152	2.067
Clínica Obstétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	179	179	179	179	179	179	179	179	179	152	152	152	2.067

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)  
A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas. O hospital deverá realizar um número de 5.673 saídas hospitalares, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD):

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	466	466	466	466	466	466	466	466	466	493	493	493	5.673
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	466	466	466	466	466	466	466	466	466	493	493	493	5.673

...  
Data de Assinatura: 30/10/2023

**Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/23**  
Processo 2023 SES-PRC-2021/52840  
Processo SEI: 024.00049362/2023-16  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOAO AMORIM” – CEJAM  
CNPJ: 66.518.267/0001-83  
DO OBJETO: Redução de recursos financeiros de custeio pelo não cumprimento do Projeto Especial “Corujão da Saúde – Oncologia” nos meses de setembro a dezembro de 2021 e “Projeto Especial Corujão de Cirurgias Eletivas”, nos meses de maio a dezembro de 2022, no Hospital Geral “Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho” de Carapicuíba.  
Será descontado o valor de R\$ 327.605,00, dos recursos financeiros de custeio no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:  
UGE 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa 33 50 85  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12  
Data de Assinatura: 01/11/2023

**Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/23**  
Processo 2023 SES-PRC-2021/52888  
Processo SEI: 024.00052217/2023-12  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP  
CNPJ: 61.687.356/0001-30  
OBJETO: Redução de recursos financeiros de custeio pelo não cumprimento do Projeto Especial Corujão Cirurgias eletivas, nos meses de maio a dezembro de 2022, no HOSPITAL ESTADUAL “VALDEMAR SUNHIGA” DE SAPOEMBA.  
Será descontado o valor de R\$ 10.980,00, dos recursos financeiros de custeio no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:  
CUSTEIO  
UGE 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa 33 50 85  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12  
Data de Assinatura: 06/11/2023

**Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/2023**  
Processo 2022 SES – PCR – 2021/52980  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde  
CONTRATADA: Fundação IDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – SEDI III  
CNPJ: 55.401.178/0001-36  
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto o repasse de recursos de custeio visando o equilíbrio financeiro, alterando o Contrato de Gestão celebrado em 28/02/2020, no SERVIÇO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM III – SEDI III, a ser efetivado em parcela única no mês de novembro do exercício 2023.

Artigo 16º - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social e outros documentos necessários de acordo com o tipo de contrato.

Artigo 17º - Serão cláusulas obrigatórias para constar nos contratos:

- a) Empresa Contratante;
- b) Empresa Contratada;
- c) Objeto do Contrato;
- d) Prazo de entrega;
- e) Vigência;
- f) Preço;
- g) Índice de Reajuste;
- h) Obrigação das partes;
- i) Termos de Rescisão;
- j) Foro.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 18º - Todas as compras de bens e serviços deverão ser entregues com a nota fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo, devidamente preenchido, datado e assinado, no valor total da compra ou serviço.

Artigo 19º - A Fundação poderá realizar compras com entregas programadas quando necessário, respeitando o artigo quatro deste regulamento.

Parágrafo Único - A compra é o ato pelo qual o titular transfere sua propriedade a outro interessado, ou seja, ela apenas é concluída após a entrega do produto ou serviço, sendo assim, o pagamento antecipado pode ser admitido em situações excepcionais, devidamente justificado e deve ser observada as devidas cautelas e garantias.

Artigo 20º - A Fundação exigirá a documentação necessária para comprovar a regularidade da empresa contratada.

Artigo 21º - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, e em última instância, quando necessário, pelo Conselho de Administração.

Artigo 22º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Franca/SP, 4 de setembro de 2023.  
Tony Graciano  
Presidente

VALOR: R\$ 5.307.125,37 (cinco milhões, trezentos e sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), que onerará a:  
CUSTEIO  
UGE: 090192  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:10.302.0930.4852.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85  
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12  
Data Assinatura: 01/11/2023

**Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/2023**  
Processo 2022 SES – PRC – 2021/52976  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde  
CONTRATADA: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I - SEDI I  
CNPJ: 55.401.178/0001-36  
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem como objeto o repasse de recursos de custeio para reequilíbrio financeiro a ser repassado em parcela única no mês de novembro e o desconto de metas e recursos financeiro de custeio dos Exames Dental Scan no Hospital Regional Sul, alterando o Contrato de Gestão celebrado em 29/05/2019, no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I – SEDI I a ser efetivado a partir do mês de novembro do exercício 2023.

VALOR: R\$ 3.974.018,55 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, deztoito reais e cinquenta e cinco centavos) para o reequilíbrio financeiro e desconto no valor de R\$22.690,50(vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), que onerará a:

CUSTEIO  
UGE: 090192  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:10.302.0930.4852.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85  
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12  
Data Assinatura: 01/11/2023

**Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 03/2023**  
Processo 2022 SES-PCR-2021/52981  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP – gerenciador do Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS  
CNPJ: 61.687.356/0001-30  
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a exclusão do repasse de recurso financeiro de custeio no mês de novembro do presente exercício, no CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS.

VALOR: R\$2.965.090,00(dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e noventa reais), em parcela única no mês de novembro no exercício de 2023 que onerará a:

CUSTEIO  
UGE: 090192  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA :10 302 0930 4852 0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85  
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12  
Data de assinatura: 01/11/2023

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

